



PORTARIA Nº 731/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO- CIPA.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1143, de 17 de Junho de 2025, bem como a Norma Regulamentadora nº 5 (NR- 5);

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia os servidores relacionados abaixo para a composição da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO- CIPA.**

Membros Titulares:

Nadia Mendes Rosa
Andre Luiz Simões Rato
Fabio Conceição Nobre
Geziel Muniz de Paulo

Membros Suplentes:

Debbie Vasconcelos Sato
Celina Correa dos Santos
Caio Cesar Neves Martins

Parágrafo único. Dos membros titulares ficaram nomeados como **Presidente** a servidora Nadia Mendes Rosa e **Vice-Presidente** o servidor Andre Luiz Simões Rato.

Art. 2º Compete a (o) Presidente da CIPA:

- a) convocar reuniões e coordenar os trabalhos;
- b) encaminhar recomendações à Administração;
- c) representar a CIPA junto à Administração;
- d) manter integração com os órgãos de saúde e segurança e com a chefia.



Art. 3º. Compete a (o) Vice-Presidente substituir o Presidente nos impedimentos e exercer as funções a ele delegadas

Art. 4º. Compete aos membros da CIPA:

- a) elaborar e cumprir o calendário anual de atividades;
- b) participar das reuniões e deliberações;
- c) investigar, em conjunto com os profissionais especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho, acidentes e situações de assédio;
- d) participar de treinamentos promovidos pela Administração Municipal;
- e) garantir o cumprimento das atribuições da CIPA durante seu mandato.

Art. 5º. A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, em datas e horários de acordo com o calendário preestabelecido.

Art. 6º. As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

- a) ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal, ou
- b) houver solicitação de algumas representações.

Art.7º. Esta Portaria terá efeito a partir da presente data.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal